



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Efetiva aplicação das regras e do regime remuneratório aplicável à carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de respostas por escrito dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à **Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social**.

Angra do Heroísmo, 15 de maio de 2024

Com os melhores cumprimentos,

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**

(António Lima)

## **Exma. Sra. Secretária Regional da Saúde e Segurança Social**

Os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) são profissionais da área da saúde com fins de promoção da saúde, de prevenção, diagnóstico e tratamento da doença ou de reabilitação. E, como tal, é importante reconhecer que estes profissionais têm um papel fundamental na nossa sociedade, nomeadamente nos serviços de saúde prestados.

No entanto, os TSDT têm vindo a travar uma luta que perdura há já alguns anos, pelos seus direitos e pela justiça e equidade que lhes é devida.

Desde 1999, que a carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (TDT) se mostrava desatualizada, aguardando ser revista. Só em agosto de 2017 a carreira de TDT, foi substituída pela carreira de TSDT, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto, tendo as questões relacionadas com a transição para a nova carreira sido determinadas em 2019, pelo Decreto-Lei n.º 25/2019 de 11 de fevereiro, ultrapassando os prazos previstos e sem acordo dos sindicatos.

As condições previstas no diploma referido, foram prejudiciais especialmente por não incluírem técnicos em todas as categorias e por conferirem quotas a cada uma destas. Além disso, atentaram pela falta de igualdade nos pontos a atribuir anualmente, até 2017, ano em que vigorava o Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, num modelo de avaliação qualitativo, trienal. Com a entrada em vigor deste diploma, os TSDT foram continuamente lesados.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 25/2019 de 11 de fevereiro, passou a existir uma redução de cinco categorias para três, nas quais estes profissionais não conseguiam ser posicionados de forma justa, uma vez que praticamente todos regressavam à base da carreira. Desta forma, criaram-se situações de grandes constrangimentos e injustiça entre os próprios profissionais desta área.

Em 2020, procedeu-se a uma avaliação com base na antiga carreira de TDT, levando a que os TSDT transitassem para a nova carreira com os pontos remanescentes, conduzindo a que somente TSDT com doze anos de serviço abrangessem os dez pontos necessários para a progressão, devido à contagem por triénios, o que aconteceu apenas na Região Autónoma dos Açores.

Com o culminar destes acontecimentos, os TSDT, com a atualização dos valores de remuneração, passaram a ser os profissionais com formação superior mais mal remunerados da Administração Pública.

Em 2021, entrou em vigor a Resolução n.º 24/2021/A, de 28 de abril para “contabilização do tempo de serviço dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica do Serviço Regional de Saúde”.

Pouco tempo depois, em junho de 2021, é publicada a Lei n.º 34/2021 de 8 de junho, que “altera o Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, que estabelece o regime remuneratório aplicável à carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, bem como as regras de transição dos trabalhadores para esta carreira, e o Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica”, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Em 2022, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2022/A, de 26 de agosto - Estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – por forma a aplicar nos Açores o reposicionamento remuneratório previsto na Lei n.º 34/2021, de 8 de junho.

No início de 2024, a Direção Regional da Saúde enviou para os Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde, a Circular Informativa n.º DRSCINF/2024/2, de 18 de janeiro de 2024, com as indicações necessárias para a aplicação da Lei n.º 34/2021, de 11 de fevereiro.

No entanto, até à presente data, nada foi efetivamente feito para acautelar a aplicação da carreira dos TSDT na Região Autónoma dos Açores, por forma a garantir a justiça e equidade a estes profissionais.

Considerando que já passaram mais de dois anos desde a produção de efeitos da Lei n.º 34/2021 de 8 de junho, e que com estes atrasos nos pagamentos relativos aos reposicionamentos remuneratórios, muitos dos TSDT são credores de quantias de várias centenas de euros.

Considerando que em período de campanha, no passado mês de janeiro, o Governo da coligação, nomeadamente o presidente do governo, referiu que o seu executivo tinha feito do setor da saúde uma prioridade, bem como “o esforço de devolver a dignidade” aos profissionais de saúde, entre os quais os TSDT.

Considerando a necessidade de garantir a justiça e equidade a estes profissionais de saúde com a maior brevidade possível.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª a seguinte informação:**

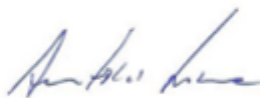
1 – Quando pretende o Governo Regional fazer cumprir as regras de transição dos TSDT para a carreira prevista na Lei n.º 34/2021, de 8 de junho?

2 – Quando pretende o Governo Regional garantir o reposicionamento remuneratório dos TSDT previsto na lei referida na questão anterior?

3 – Quando pretende o Governo Regional pagar os retroativos devidos aos TSDT desde 1 de janeiro de 2022? Estes valores serão pagos de uma só vez ou de forma faseada?

4 – Se os retroativos forem pagos de forma faseada, qual o plano de pagamento destes valores aos TSDT?

**A Representação Parlamentar do BE/Açores**



(António Lima)

Angra do Heroísmo, 15 de maio de 2024